



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

**DECRETO Nº. 9.346/2025**

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;  
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023;  
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Maria Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

**Art. 2º.** Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 05 de Junho de 2025.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná  
[www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VJR

4KE

Q2L

G40

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 16/07/2025 a 14/08/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:D6798086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONDEF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**ATA Nº 014/2025 – COMDEF**

**ATA DA REUNIÃO DO CONDEF – 03 DE JUNHO DE 2025**

**Local: Sede da APAE de Goioerê – Rua Mário Ribeiro, nº 77 – Jardim Lindoia, Goioerê/PR**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da APAE de Goioerê, situada à Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindoia, Goioerê/PR, realizou-se reunião ordinária do CONDEF – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A presidente do conselho, Sra. Maria Daniela Bárbara de Castro, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e justificando a ausência dos representantes da AGODEF, conforme comunicado feito por Solange Valente Dias. Em seguida, passou-se à apreciação das pautas do dia:

**1ª Pauta – Manifestação contra a ADI das Escolas Especializadas:**

A conselheira Graziella Gorri Pareja realizou a leitura da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) relacionada às escolas especializadas, explicando seu conteúdo e apresentando o trabalho desenvolvido pela APAE. Após a exposição e discussão entre os membros, o conselho decidiu reafirmar seu apoio às instituições especializadas, deliberando a elaboração de uma **nota de repúdio** à ADI, a ser amplamente divulgada nas redes sociais oficiais do CONDEF.

**2ª Pauta – Realidade local de Goioerê sobre pessoas com deficiência:**

Foi discutida a necessidade de se conhecer o número real de pessoas com deficiência no município. Ressaltou-se a importância de identificar essa população para que possam ser orientadas sobre seus direitos e inseridas de forma efetiva na sociedade. Foram traçadas estratégias para viabilizar esse levantamento, com ações conjuntas entre o conselho e instituições parceiras.

Nada mais havendo a tratar, eu, Danyelle Ramo Lopes Leal, lavrei a presente ata, que será lida e, após aprovada, assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**

Claudia Adriana Cacula Ilto de Moura  
Código Identificador:931BDB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DECRETO Nº 9.346/2025**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

**DECRETA:**

Art.1º. Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Maria Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

Art. 2º. Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 05 de Junho de 2025.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Vanessa José da Silva  
Código Identificador:DBD74743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
PORTARIA Nº. 471/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA ATUAR COMO FISCAL DE TERMO DE  
CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO  
AMBITO MUNICIPAL.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 003/2025, celebrado entre o Município de Goioerê (Cedente) e a Associação dos Agricultores Familiares de Goioerê e Região - APROGOIO (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso de Veículo Sedan, Zero Km.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANDRÉ HIDEKI SAKATA	VETERINARIO	504714

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1º desta:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## ERRATA

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir equívoco material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

**Onde se lê:**

Sra. Regina Maria Cruz

**Leia-se:**

Sra. Regina Marcia Cruz

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2025.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná**  
**[www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br)**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZD0

2O4

MJ1

V79

**Objetivos Específicos:****Ampliação do Acesso e Inclusão Territorial**

Proporcionar condições adequadas para que todos os usuários residentes em áreas geograficamente isoladas ou de difícil acesso possam participar integralmente das iniciativas e serviços providos pelos equipamentos sociais mencionados, reduzindo significativamente as barreiras logísticas para o transporte deles.

**Inclusão Social e Participação Ativa**

Promover a inclusão social ao garantir que os beneficiários tenham acesso contínuo e oportuno às atividades socioassistenciais, fortalecendo o engajamento nas ações comunitárias e assegurando a plena participação dos indivíduos e grupos familiares.

**Garantia de Segurança e Conforto**

Oferecer um meio de transporte altamente seguro e confortável, de modo a preservar a integridade física e o bem-estar dos usuários, facilitando seus deslocamentos para os centros de atendimento e eventos correlatos de maneira eficiente e confiável.

**Otimização e Eficiência Operacional dos Serviços Socioassistenciais**

Aprimorar a eficiência organizacional dos serviços oferecidos através de uma logística de transporte otimizada, que permita aos profissionais do CRAS, PAIF, SCFV e CREAS gerenciar melhor a participação dos beneficiários em atividades programáticas, tais como grupos, oficinas e encontros especializados.

**Impacto na Realidade dos Beneficiários:**

Espera-se que a implementação deste recurso logístico proporcione um impacto significativo e positivo na qualidade de vida dos beneficiários, ao assegurar o acesso assíduo e seguro às atividades previstas. Isto contribuirá para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, proporcionando uma integração mais robusta, a redução das taxas de evasão das atividades socioeducativas, e a ampliação da eficácia dos serviços prestados em prol da promoção de uma cidadania ativa, consciente e participativa.

**METAS DE ATENDIMENTO**

Previsão de metas mensais para garantir o alcance dos objetivos do projeto:

- Transporte de pelo menos **150 beneficiários** por mês, totalizando aproximadamente **1.800 beneficiários** ao longo do ano.
- Número de deslocamentos realizados mensalmente: **20 viagens** às regiões de maior vulnerabilidade.
- Redução de faltas ou evasão das atividades socioassistenciais em pelo menos **15%** até o final do primeiro semestre.
- Aumento na frequência de participações em oficinas e atividades em **30%** até o encerramento do projeto.

**METODOLOGIA DE TRABALHO**

O desenvolvimento das atividades ocorrerá com uma equipe multidisciplinar composta por:

**Motorista habilitado** (40h semanais), responsável pelos deslocamentos e manutenção do veículo, com treinamentos periódicos de direção defensiva e primeiros socorros.

**Assistente Social** (30h semanais), coordenando o fluxo de beneficiários, realizando cadastros, acompanhamentos e registros das atividades realizadas.

**Coordenação do Projeto** (40h semanais), responsável pelo planejamento geral, articulação com outras secretarias, monitoramento e avaliação do projeto.

As atividades ocorrerão em diferentes locais do município, incluindo as unidades do CRAS, CREAS, e regiões periféricas, por meio do transporte fornecido. Haverá encontros periódicos semanais para planejamento, avaliação e ajustes das rotinas.

A articulação com a rede de atendimento será permanente, com reuniões quinzenais entre os diferentes setores envolvidos, além do alinhamento com as equipes de saúde, educação, e justiça, garantindo a integração dos serviços prestados às famílias.

**ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

Objetivos	Atividades	Periodicidade	Prazo de Execução
1. Garantir transporte seguro e eficiente às Crianças, adolescentes e suas famílias atendidas pelo CRAS	- Aquisição, adaptação e manutenção da van - Organização do roteiro de deslocamento	Atividades diárias e semanais	Mês 1 a 12

CREAS			
2. Ampliar o acesso das crianças e adolescentes às atividades socioassistenciais	- Transporte regular para atividades do SCFV, PAIF, e medidas socioeducativas - Acompanhamento do fluxo de beneficiários	Semanal	Mês 2 a 12
3. Promover maior inclusão social e redução das barreiras de acessibilidade	- Atendimentos em regiões periféricas - Divulgação e acompanhamento das atividades	Mensal	Mês 3 a 12
4. Monitorar o uso do transporte e satisfação dos usuários	- Levantamento de dados de frequência - Pesquisas de satisfação - Relatórios de uso	Bimestral	Mês 4, 6, 8, 10, 12

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE** (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação será contínua e envolverá os seguintes instrumentos e atores:

**Monitoramento de indicadores quantitativos:** quantidade de deslocamentos realizados, número de beneficiários transportados, frequência às atividades, redução de evasões etc.

**Reuniões de acompanhamento:** mensais entre equipe técnica e gestores, para análise de resultados, dificuldades e ajustes necessários.

**Pesquisa de satisfação:** aplicada bimestralmente aos beneficiários, familiares e profissionais envolvidos, para avaliar o conforto, segurança e eficiência do transporte.

**Relatórios periódicos:** elaborar relatórios semestrais detalhando o cumprimento das metas, análise de custos, desafios operacionais e sugestões de melhorias.

**Avaliação final:** ao término do projeto, será realizado um diagnóstico comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, consolidando uma avaliação qualitativa e quantitativa do impacto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Goioerê, 27 de maio de 2025.

**PEDRO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Goioerê, 29 de maio de 2025

**RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTÔNIO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura

**Código Identificador:** 1404655A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**ERRATA**

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir erro material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2025.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa José da Silva

**Código Identificador:**6987C8E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE**Contratada:** 59.060.679 VALCI ALVES DE ALMEIDA**Valor:** R\$ 597.832,08**Vigência: Início:** 09/06/2025 **Término:** 09/06/2026**Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024****Objeto da Contratação:** O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 06 de Junho de 2025

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Faquineti de Aragão

**Código Identificador:**0CFFAA62**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL 001-2025 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO 3º  
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS****A Secretária Municipal de Cultura, a Sra. Walderlenes dos Santos Sousa, torna público TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS no 3º Festival de Quadrilha Junina de Goioerê que acontecerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025 na Praça Luigi De Paoli.**

Publique-se:

**Categoria infantil:**

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Projeto creer	Creer
Rebeca Rodrigues Anselmo da Silva	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski
Carolina Amanda Picoli Urna	Grupo Escola Liduina	Escola Municipal Profª Liduina A. G. Primo
Maria de Lurdes Antonio dos Santos	Grupo animação	Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato

**Categoria juvenil**

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Leticia da Silva de Oliveira Conrado	Cia Impulso Grupo Municipal de Dança	Município Cruzeiro do Oeste

**Categoria Adulto**

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Cia Diversity	Grupo particular
Gabriel Felipe Fernandes	CCI-VITALIDADE	3ª Idade

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**D7C9144C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS****LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	06/06/2025	637,05
FNS - Fundo Nacional Saúde	Samu 192	06/06/2025	67.112,50
Goioerê, 06 de Junho de 2.025.			

**ISABELA ZABOT ROCHA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Graciele Giopato Lima Rosa

**Código Identificador:**45BA130F**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM****DECISÃO ADMINISTRATIVA ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****DECISÃO ADMINISTRATIVA  
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO****Processo Licitatório nº 60/2025****Pregão Eletrônico nº 025/2025****Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal.

O Município de Goioxim, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos", e conforme despacho fundamentado enviado pelo pregoeiro responsável pelo certame, resolve adotar a presente decisão com base nos seguintes fundamentos:

I – Considerar que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2025 foi realizada no dia 03 de junho de 2025, com a participação de oito empresas;

II – Considerar que, durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) alertou reiteradamente os licitantes quanto à necessidade de observância da exequibilidade das propostas, diante dos elevados descontos aplicados;

III – Considerar que, ao final da disputa, os percentuais médios de desconto aplicados alcançaram 58,58%, o que motivou a instauração de diligência formal para comprovação da viabilidade dos preços ofertados;

IV – Considerar que os licitantes não atenderam ao prazo de três dias úteis para apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade, nos termos da diligência realizada e conforme previsto em lei;

V – Considerar que pesquisa de preços realizada pela Administração constatou a inexecutabilidade dos valores ofertados, sendo impraticável sua execução no mercado, conforme demonstrado, por exemplo, no item do Lote 01 – Balde Óleo Hidráulico 68, 20 litros, com valor de referência de R\$ 464,66 e preço final ofertado de R\$ 142,00 (desconto de 69,44%), sem similaridade em fornecedores especializados ou plataformas comerciais;

VI – Considerar que a manutenção do certame, diante de propostas manifestamente inexequíveis e sem comprovação de viabilidade, afronta os princípios da legalidade, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica;

VII – Considerar que, nos termos da Súmula 473 do STF, a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação judicial, com vistas à proteção do interesse público e à prevenção de contratações irregulares;

**RESOLVE:**

Anular integralmente o Pregão Eletrônico nº 025/2025, com a consequente extinção do Processo Licitatório nº 051/2025, por vício insanável decorrente da inexecutabilidade das propostas apresentadas e da ausência de documentação comprobatória, conforme diligência regularmente instaurada.

Publique-se o presente Ato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, promovendo-se os registros e comunicações cabíveis aos órgãos de controle e aos interessados.

Goioxim, 06 de junho de 2025.

**EDER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.346/2025



## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA **LEI ORGÂNICA** DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;

Considerando o disposto na Lei Federal sob o nº **14.133** de 1.º de abril de 2021;  
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº **8.518**, de 19 de dezembro de 2023;  
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Marcia Cruz, a competência para:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;

II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;

**Art. 2º** Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

-----

ERRATA DO DECRETO Nº 9.346/2025

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir erro material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:

Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:

Sra. Regina Marcia Cruz

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".  
Goioerê - Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito do Município de Goioerê

[Download do documento](#)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

DECRETO Nº. 9.698/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.346  
DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica alterado o “caput” do artigo 1.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.346 de 06 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Claudia Adriana Cacela Ilto Moura a competência para:”**

I.....;

II. ....; (NR)

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO

Goioerê-PR, em 11 de março de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

A contratação foi formalizada por meio do **Contrato nº 017/2026**, firmado entre o Município de General Carneiro e a empresa **MASTER 8 VEÍCULOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$ 299.999,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

## 2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Nos termos do contrato administrativo firmado entre as partes, o prazo para execução do fornecimento e entrega do veículo contratado é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

Todavia, **transcorrido o prazo estabelecido contratualmente, o objeto não foi entregue ao Município**, caracterizando inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada. Diante da ausência de entrega do veículo, o Município encaminhou **Notificação Extrajudicial**, solicitando manifestação formal da empresa acerca do atraso verificado.

Posteriormente, foi encaminhada **contra-notificação**, concedendo prazo adicional para apresentação de justificativa e indicação de previsão concreta para entrega do objeto contratado.

Entretanto, **mesmo após as notificações encaminhadas, a empresa permaneceu inerte**, não apresentando justificativa, manifestação formal ou qualquer providência concreta voltada ao cumprimento das obrigações contratuais.

Tal situação evidencia **inadimplemento contratual grave**, configurando inexecução do objeto contratado e comprometendo diretamente o atendimento das demandas administrativas do Município.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO

A rescisão unilateral do contrato administrativo fundamenta-se no **inadimplemento das obrigações contratuais pela contratada**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

A ausência de entrega do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, bem como a falta de manifestação após as notificações encaminhadas, caracteriza **inexecução contratual**, legitimando a adoção da presente medida administrativa.

## 4. DA RESCISÃO UNILATERAL

Diante dos fatos expostos, **fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 017/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 083/2025**, em razão do descumprimento contratual praticado pela empresa **MASTER 8 VEÍCULOS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

A rescisão passa a produzir efeitos **a partir da publicação deste edital**, ficando extintas as obrigações contratuais decorrentes da referida contratação.

## 5. DAS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Em razão da inexecução contratual verificada, o Município poderá adotar as providências administrativas cabíveis, incluindo:

- instauração de **processo administrativo sancionador**;
- aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no contrato administrativo;
- aplicação de **advertência ou multa administrativa**;
- **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, conforme a gravidade da infração.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital será publicado no **Diário Oficial do Município**, no **Portal da Transparência** e no **Quadro de Avisos da Prefeitura**, garantindo-se ampla publicidade ao ato administrativo.

O Município de General Carneiro – PR reserva-se o direito de adotar todas as medidas necessárias à proteção do interesse público e à regular continuidade das atividades administrativas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Município de General Carneiro/PR

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**A7AAFEB89

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025

Processo Licitatório nº 116/2025

Adjudicação/Homologação: 11/03/2026

Credenciadas: **14.395.643 LUIZ DANIEL LESSKIU**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: “**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR**”.

Valor estimado da Despesa: **R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil)**.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**448D4202

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

Processo Licitatório nº 018/2026

Adjudicação/Homologação: 11/03/2026

Credenciadas: **VILMOR ASSIS GREGÓRIO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: “**Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresas especializadas ou associações do ramo esportivo, visando à prestação de serviços de arbitragem e apoio à realização da Copa do Laço, destinados às competições integrantes do calendário esportivo municipal, a serem promovidas e executadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.”

Valor estimado da Despesa: **R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)**.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**F8A06DFC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 9.698/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.346 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica alterado o “caput” do artigo 1.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.346 de 06 de junho de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Claudia Adriana Cacula Ilto Moura a competência para:”**

- I.....;  
II.....; (NR)

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO  
Goioerê-PR, em 11 de março de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Fernando Roberto Parolo  
Código Identificador:24962328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**AUTORIZAÇÃO para abertura de Dispensa de Chamamento Público**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Dispensa de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do projeto “Crescer Brincando” para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a realização de oficinas esportivas, culturais e educacionais.

Goioerê-PR, 11 de março de 2026.

**ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AUTORIZO** a abertura de Dispensa de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 11 de março de 2026.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

**Justificativa para Dispensa de Chamamento Público**

**Concedente:** Município de Goioerê-PR.

**Proponente/Organização da Sociedade Civil:** Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate.

**Instrumento da Parceria:** Termo de Fomento.

**Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor com recursos do orçamento livre e orçamento impositivo.

**Base legal:** Artigos 29 e 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 9º, §§3º e 4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2022 e Lei Municipal 1.573/2002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2021.

**Serviço ofertado:** Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e oficinas esportivas, culturais e educacionais.

**Objeto proposto:** O presente instrumento tem por objeto ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes matriculados na entidade, por meio da realização de oficinas esportivas, culturais e educacionais, tais como futebol, musicalização, dança, atividades lúdicas e acompanhamento de familiares visando à promoção da qualidade de vida, ao desenvolvimento integral e ao fortalecimento dos vínculos pessoais, familiares e comunitários.

**Valor total do repasse:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais):

**Orçamento Livre:** R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

**Orçamento Impositivo:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados às ações com crianças e adolescentes do projeto Crescer Brincando.

**Projeto de Lei nº 060/17/2025.**

**Vereador /Valor da Emenda:**

Amarildo Alves R\$5.000,00.

Joaquim Rafael Neto R\$10.000,00.

Marcelo Concencio Zaia R\$5.000,00.

Mayk Ramalho dos Santos R\$10.000,00.

Patrik Pelói Flávio R\$5.000,00.

**Dotações Orçamentárias provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Recurso Livre**

14.002.8.244.0008.2.053.3.1.50.43.00.00.0.00 (360)

14.002.8.244.0008.2.053.3.3.50.43.00.00.0.00 (361)

**Recurso Impositivo**

14.003.8.243.0009.2.295.3.3.50.43.00.00.0.00 (410)

**Público-alvo:** Atendimento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos, e cerca de 70 famílias.

**Justificativa da Parceria:** O Projeto CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate surgiu como resposta a uma demanda social identificada em territórios marcados por elevados índices de vulnerabilidade social no município de Goioerê/PR. As comunidades atendidas apresentam fragilização de vínculos familiares e comunitários, exposição recorrente à violência, ao tráfico de drogas e à inserção precoce de crianças e adolescentes em contextos de risco social, agravados pela presença do sistema penal no núcleo familiar e comunitário. Nesse cenário, observa-se a naturalização do ilícito como estratégia de sobrevivência, impactando diretamente o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, especialmente nas fases iniciais da formação cognitiva, emocional e social. Tal realidade demanda intervenções preventivas, protetivas e educativas, alinhadas aos princípios da Política de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Projeto “Crescer Brincando”, desenvolvido pelo CREER, fundamenta-se na metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no atendimento integral de crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violação de direitos e a ampliação do acesso à rede socioassistencial. As ações previstas contemplam atividades socioeducativas, esportivas, culturais e recreativas, além de acompanhamento familiar por meio de atendimentos individuais, visitas domiciliares, identificação de demandas sociais e encaminhamentos intersetoriais. O projeto prevê o atendimento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes, bem como de 70 famílias, priorizando aquelas em situação de maior vulnerabilidade. Dessa forma, o CREER contribui para a construção de um território mais protetivo, seguro e promotor de direitos, fortalecendo a autonomia, a autoestima, o respeito mútuo e a valorização da vida, em consonância com a proteção integral e o desenvolvimento social de crianças e adolescentes.